

**Edital readequado / PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL READEQUADO N° 03/2018 - PROCESSO N° 03/2018**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**DATA DA ABERTURA: 03/01/2019 ÀS 09:00 HORAS.**

O CODEVAR - Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - torna público que se acha aberto o processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - **REGISTRO DE PREÇOS** - do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** instaurado pelo Processo n.º 02/2018, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 123/06 e nos termos deste edital.

A sessão pública de processamento do Pregão, será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Barretos, na **Av. Almirante Gago Coutinho n. 500, bairro rios** - Barretos - SP. Onde será iniciado às **09:00 horas do dia 03/01/2019**, sendo conduzido pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 22.941/2018, cedidos pela Portaria nº 23.396/2018

**I – OBJETO**

1 – Aquisição de materiais para tapa buraco, conforme especificação na planilha orçamentária básica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS.

**Será dada exclusividade às empresas que se enquadrem como ME/EPP nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em caso de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento ao Artigo 48, inciso I e III da Lei 147/14, , que altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nºs 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993 .**

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

1 – Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 – Não poderão participar da licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

2.1 - Tenham sido declaradas impedidas de licitar com o CODEVAR ou ainda com os municípios aderentes a este certame:

- a) Jaborandi;
- b) Vista Alegre do Alto;
- c) Guaíra ;
- d) Severínia;
- e) Taquaral;
- f) Bebedouro;
- g) Terra Roxa;
- h) Pirangi;
- i) Colômbia;
- j) Monte Azul Paulista;
- k) Taiuva;
- l) Colina

2.2 - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

3 – Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones DDD (17) 3321-1146.

4 – Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335 do Código Penal Brasileiro e artigos 90, 93, e 108 da Lei n. 8666/93 com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

### **III - DO CREDENCIAMENTO (documentos entregues foras dos envelopes)**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal:

O estatuto social, contrato social (ultima alteração) ou outro instrumento de registro comercial, pertinentes ao objeto desta licitação, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador:

A procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. Sendo a procuração particular, a mesma deverá estar com firma reconhecida em tabelião competente.

c) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação com foto.

3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 – No caso do licitante não ter um representante na sessão e enviar seus envelopes através dos Correios, eles, terão suas propostas lançadas no sistema, porém não poderão ofertar lances, interpor recursos e nem se manifestarem nas etapas seguintes do certame.

5 – Por força da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

5.1– Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita preferencialmente de acordo com o modelo sugerido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

5.2– Além da declaração acima citada, deverá também apresentar Certidão de Enquadramento (ME ou EPP) expedida pela Junta Comercial de seu Estado, conforme artigo 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007, apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

5.3– Será dado **exclusividade às empresas que se enquadrem como ME/EPP nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em caso de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento ao Artigo 48, inciso I e III da Lei 147/14, , que altera** a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nºs 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993 .

**Parágrafo único:** Em consonância com o art. 4, da Lei 10520/2002, e incisos, esta fase do certame tem o condão de identificar o representante legal da licitante e seus poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, não sendo em hipótese alguma considerada como superada qualquer questão sobre habilitação ou proposta, que serão analisadas e julgadas em momento oportuno, de acordo com a estipulações legais e editalícias.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes timbrados, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

PREGÃO Nº 02/2018  
PROCESSO Nº. 03/2018  
RAZÃO SOCIAL  
TEL/FAX  
E-MAIL  
ENDEREÇO/CEP/CIDADE

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

PREGÃO Nº 02/2018  
PROCESSO Nº. 03/2018  
RAZÃO SOCIAL  
TEL/FAX  
E-MAIL  
ENDEREÇO/CEP/CIDADE

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em idioma brasileiro, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartórios de Tabelião.

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA**

1 – A proposta de preço deverá conter Modelo de Proposta – Anexo II deste edital;

2 – Deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos, em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (UNITÁRIO e total).

3 – No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como: transporte, carga e descarga, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

4 – Os valores apresentados pela proponente no anexo “Modelo de Proposta”, não poderão ser superiores aos valores indicados pela contratante no anexo “Planilha Orçamentária Básica”, nem os valores unitários nem tão pouco o valor total.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

1- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir:

1.1) Comprovação de situação regular com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

1.2) Comprovação de regularidade com as Fazendas Federal em conjunto com a Previdenciária, Estadual e Municipal, conforme exigências de inciso XIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

1.3) Declaração Conjunta de Responsabilidade – Anexo IV deste edital.

1.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Poder Judiciário do Trabalho.

1.5) Certidão negativa de falência, concordata ou Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor de acordo com a Sumula 50 TCE/SP

1.6) Atestado de capacidade técnica de fornecimento dos objetos da presente licitação, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, devidamente registrado na entidade competente, comprovando o fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de cada item proposto.

1.7) Prova de inscrição no C.N.P.J;

1.8) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, nos termos do Artigo 31, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e alterações

1.9) Prova de capital integralizado e registrado à data da apresentação no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(os) item(s) proposto(s).

2- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.1) Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá

apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

3- Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, proveniente de publicação em órgão de imprensa oficial.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 – No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 15 (quinze) minutos, podendo ser prorrogado, se houver necessidade, a critério do pregoeiro.

2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Equipe Técnica a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo no Anexo III deste Edital, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, cujo objeto não atenda as especificações, quantidades, prazos e condições fixados no Edital;

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) A seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços por valor unitário, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** do objeto desta licitação.

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, com **redução MÍNIMA entre os lances no percentual de 1% (um por cento)**.

7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 – Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11 – Considerado aceitável o lance de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 – O pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 – Havendo a participação de Empresa de Pequeno Porte e Micro Empresa no presente certame, será assegurado o privilégio de critério de desempate, conforme previsto no artigo 44 da Lei Complementar 123/06.

15.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento superiores) a melhor proposta classificada.

15.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

15.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances caracterizado empate, sob pena de preclusão;

15.2.2 – O novo preço mencionado no item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

15.2.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.2.4 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

15.2.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 15.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

#### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – Decidido o recurso e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação será feita por **valor unitário POR ITEM**.

7 – Será convocado o licitante classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

8 – O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo devidamente justificado.

9 – Publicado na Imprensa a Ata de Registro de Preços, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10 – A existência de preços registrados não obriga a Administração contratar facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### **IX – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DESTE EDITAL**

1 – Os itens, objetos desta licitação deverão ser entregues em cada município contratante, mediante as ordens de compra, após as assinaturas dos contratos constante do anexo II deste edital.

2 – As entregas deverão ser feitas de acordo com o pedido feito pelos municípios, pelo período de 12 meses.

3 – A entrega deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compras emitida pelo município solicitante.

4 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 meses.

5 – Durante a vigência da ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrente e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea d do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93.

6 – Nessa hipótese, o Consórcio, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

8 – Não haverá exigência de pedido mínimo para nenhum dos itens contratados;

#### **X - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 – Os pagamentos serão realizados diretamente pelos municípios contratantes, consorciados ao CODEVAR e aderentes a ata de registro de preços deste processo licitatório, de acordo com as solicitações e disponibilidade orçamentária e financeira de cada um.

2 – A presente licitação não gera obrigação pecuniária alguma ao CODEVAR, sendo a total responsabilidade de controle da ata e pagamentos de cada município consorciado contratante.

#### **XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

1 – Poderá ter o registro de preço cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2 – O cancelamento do registro ocorrerá a pedido quando:

- a) O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata;
- b) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- c) O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- d) Houver razões de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- e) Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- f) O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da ata de registro de preços.

3 – Ficará impedida de licitar e contratar com o CODEVAR e as Prefeituras Municipais aderentes a este certame, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a contratada, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato ou não cumprir as quantidades e especificações expressas na respectiva Ordem de Serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal, não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, não assinar o contrato no prazo estabelecido e deixar de entregar a documentação exigida no certame e ainda não manter a proposta.

4 – Fica estabelecida multa de 20% (dez por cento) sobre o valor contratual à CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais ou editalícias.

5 – Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 20% do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

## **XII – DA CONTRATAÇÃO:**

1 – Caso a contratada descumpra qualquer dos prazos estipulados neste edital conforme repetidos nesta cláusula, poderá a seu critério a Contratante desclassificá-la ou inabilitá-la imediatamente, com publicação de sua desclassificação/inabilitação e na oportunidade convocar a próxima empresa participante do certame:

- a) Prazo para devolução aos municípios do contrato / aditivo/ ata devidamente assinados – 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos.
- b) Prazo de início da entrega – 05 (cinco) dias após o recebimento comprovado da ordem de compra ou conforme determinação da Secretaria solicitante.
- c) Caso a proposta readequada / contrato / atas / amostras / aditivos seja postado nos Correios, o prazo da postagem deverá estar dentro dos prazos acima estipulados devendo a empresa enviar comprovante de postagem para o e-mail constante na ata de registro de preços.

2 – Qualquer espécie de subcontratação deverá ter anuência expressa da contratante e a empresa subcontratada deverá à data da assinatura do termo de subcontratação atender todas as exigências do edital que originou o Contrato (art. 72 da Lei 8666/93).

## **XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2 – Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser protocolados no Protocolo Geral – da Prefeitura Municipal de Barretos, à Avenida Almirante Gago Coutinho n. 500 bairro Rios, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

3 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

- 4 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 6 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.
- 7 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto proposto pelo CODEVAR.
- 8 – Se o licitante vencedor recusar-se a retirar/assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste edital e nas leis que o regem.
- 9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Barretos.
- 10 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 11 – Para fins de aplicação da sanção administrativa previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.
- 12 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Barretos do Estado de São Paulo.
- Anexo I - Planilha Orçamentária Básica;  
Anexo II - Modelo de Proposta ;  
Anexo III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;  
Anexo IV – Declaração Conjunta de Responsabilidade;  
Anexo V - Minuta da Ata de registro de preços;  
Anexo VI - Minuta de Contrato;  
Anexo VII – Declaração ME – EPP;  
Anexo VIII – Relação quantitativos a ser registrado por Município

Barretos – SP, 12 de dezembro de 2018.

**Guilherme Henrique de Ávila**  
**Presidente do CODEVAR**



**A N E X O I**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA**  
**EDITAL N.º 03/18 – PROCESSO Nº. 03/2018**  
**Pregão Presencial n. 02/2018**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO a aquisição de emulsão asfáltica catiônica RR 2c, concreto betuminoso a quente (CBUQ) conforme especificação na planilha básica.

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	147.900	Kg	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA	2,02	298.758,00
2	6.300	T	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	300,00	1.890.000,00
3	11.100	T	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	300,00	3.330.000,00
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.518.758,00</b>

**Obs\***

1 – Os valores negociados incluem transporte até o município solicitante, todos os custos com encargos e demais despesas a cargo da contratada;

2 – Os valores de referência dos itens foram obtidos através de orçamentos de empresas do ramo.

**A N E X O II - MODELO DE PROPOSTA**

**EDITAL N.º 03/2018 – PROCESSO Nº. 03/2018**  
**Pregão Presencial n. 02/2018**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO a aquisição de emulsão asfáltica catiônica RR 2c, concreto betuminoso a quente (CBUQ) conforme especificação na planilha básica.

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	147.900	Kg	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA		
2	6.300	T	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA		
3	11.100	T	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA		
				<b>TOTAL GERAL</b>	

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Prazo de Entrega:

Conta/Corrente: .....Banco/Agência: ..... Praça/Pagamento: .....

Cidade: ..... UF .....

Condição de pagamento:

Nome do representante legal responsável pela assinatura do contrato:

CPF:

RG: ..... SSP/....

Endereço correspondência:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

e-mail

fone

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Local/ Data

---

**Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Ao  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Pregão Presencial n.º 02/2018  
Processo n.º 03/2018

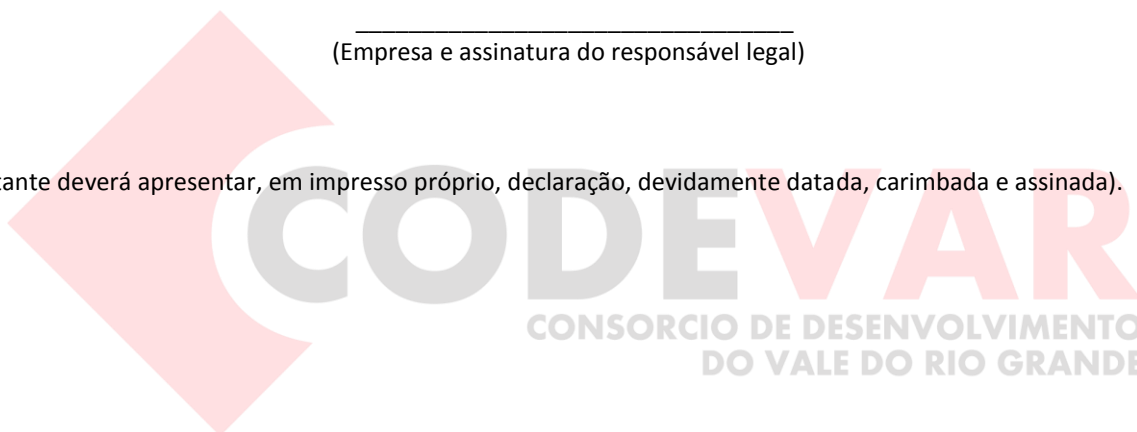
Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Pregão.

Local/data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supra mencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta dos Municípios aderentes ao referido processo licitatório realizado pelo CODEVAR;
2. não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. não possui, entre os proprietário(s) desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades dos Municípios aderentes;

Loca/Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(representante legal da proponente)

**Anexo V**  
**Minuta da Ata de Registro de Preços**  
**Pregão Presencial 02/2018**

**Edital 03/2018**

**(MODELO SUGERIDO – OS MUNICÍPIOS ADERENTES PODERÃO CELEBRAR CONFORME SEU PADRÃO, DESDE QUE RESPEITEM TODAS AS CONDIÇÕES POSTA NO EDITAL DE LICITAÇÃO DO REFERIDO PREGÃO)**

Ao ..... de 2.0...., às ..... horas, autorizado pelo ato conforme consta no Processo Administrativo ....., Pregão Presencial ...../2018, Edital ...../2018, objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO o fornecimento de ..... foi expedida a presente Ata de Registro de preços de valores unitários de cada item, de acordo com o disposto no Artigo ....., Decreto Municipal n.º ....., Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 123/06 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I – Consideram-se registrados ao Detentor de menor preço, (**empresa**), com sede na ....., inscrita no CNPJ sob o nº. .... e neste ato representada por ....., portador do doc. R.G. .... SSP /SP e CPF ....., brasileiro, domiciliado na cidade de ....., no endereço ....., os valores unitários abaixo:

**(inserir planilha inclusive com a relação de quantitativo por Município – Anexo VIII deste Edital)**

II Os ..... deverão ser entregues no município contratante, mediante as ordens de compra, após as assinaturas dos contratos constante do anexo II deste edital.

III As entregas deverão ser feitas de acordo com o pedido feito pelo município, pelo período de 12 meses.

IV A entrega deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compras emitida pelo município solicitante.

V Não haverá exigência de pedido mínimo para nenhum dos itens contratados.

VI – Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos até o 30º dia subsequente ao mês da data da entrega do material mediante apresentação da documentação fiscal correspondente devidamente atestado e aprovados pela Secretaria Municipal, não considerando neste prazo as formalidades e trâmites de praxe.

a) - As notas fiscais/faturas não aceitas e que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

b) Os pagamentos serão realizados diretamente pelo município contratante, consorciado ao CODEVAR e aderente a ata de registro de preços deste processo licitatório, de acordo com as solicitações e disponibilidade orçamentária e financeira do município.

c) A presente licitação não gera obrigação pecuniária alguma ao CODEVAR, sendo a total responsabilidade de controle da ata e pagamentos do município consorciado contratante.

VII - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela administração.

VIII – A entrega será fiscalizada por um representante da Contratante especialmente designado com direito de rejeitar quaisquer serviços se não fornecidos de acordo com as normas estabelecidas.

IX- O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse dos Consorciados e nas hipóteses dos artigos dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela teoria da imprevisão.

X - A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial ...../2018.

XI - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços aplicando-lhes todos os seus dispositivos o Edital de Pregão Presencial ...../2018, Processo Administrativo nº ...../2018, Contrato e Nota de Empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

XII - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu serão dirimidas no Foro da Comarca de ....., esgotadas as vias administrativas.

XIII - A presente Ata de Registro de Preços segue devidamente assinada pelas partes.

Município, .....de .....de 2018



**A N E X O VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO PÚBLICO n.º ..... /.... - FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ..... E A FIRMA.....**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ....., Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede na ..... - ..... - SP, inscrita no CNPJ sob o nº. ...., neste ato representado por ....., .....daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e a firma ..... com sede na ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº. .... e neste ato representada pelo Sr. ....., ....., residente e domiciliado na ....., na cidade de ....., Estado de ....., portador do doc. R.G. .... e CPF ....., daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1 – fornecimento de ....., referente ao uso da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº. ..../2018, realizado pelo CODEVAR, em conformidade com o pedido feito através do Processo Administrativo .....

**CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO**

1 – A CONTRATADA entregará o material, objeto deste Contrato, por ter sido vencedora do Pregão Presencial nº. .../2018, instaurado em .../.../..... pelo processo administrativo n.º ...../2018, realizado pelo CODEVAR, o qual em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações passa a fazer parte integrante deste Instrumento Público.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO**

1 – Os preços unitários registrados em ata e aceito pela Contratante são:

Item 1: R\$

Item 2: R\$

Item 3: R\$

2 – Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, com: transportes (carga e descarga), tributos, impostos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, veículo, mão de obra, combustível e demais custos necessários ao fornecimento e execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA 4ª - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

1 – A Prefeitura efetuará o pagamento até o 30º dia do mês subsequente, após a entrega e recebimento dos

**produtos**, através de ordem bancária, contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto

ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o

crédito, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo Setor competente da **Secretaria Municipal de**

.....



### **CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE**

1 – Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis.

### **CLÁUSULA 6ª – DO LOCAL E DOS PRAZOS**

1 – Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura de.....

2 – As entregas deverão ser feitas de acordo com o pedido feito pela contratante, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal 8666/93.

3 – A entrega deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compras emitida pela Secretaria Municipal de .....

4 – Não haverá exigência de pedido mínimo para nenhum dos itens contratados.

### **CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO**

1 – O saldo da dotação orçamentária existente suporta a realização desta Despesa e está de acordo com a Lei nº..... de ....., que aprova o Orçamento para o exercício de ....., e tem a seguinte classificação:

.....

### **CLÁUSULA 8ª - VALOR GLOBAL DESTES TERMOS CONTRATUAIS**

1 – Para todos os fins de direito, o valor deste contrato é de R\$ ..... (.....).

### **CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

#### **1 - DA CONTRATADA**

1.1 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;

1.2 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na entrega, sendo que a fiscalização designada pela CONTRATANTE não diminui ou exclui esta responsabilidade.

1.3 Atender as solicitações da CONTRATANTE, em qualquer horário com presteza, atenção, e zelo.

#### **2- DA CONTRATANTE**

2.1 Direito de rejeitar quaisquer produtos/ serviços se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.

2.2 Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento dos serviços, objeto deste Contrato.

2.3 A entrega será fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado.

2.4 Ficam nomeados como gestor/fiscal deste contrato e seu substituto, respectivamente, os indicados abaixo:

#### **GESTOR**

Nome:

RG:

CPF:

Matrícula:

Lotação:

Telefone:

E-mail.

**SUBSTITUTO**

Nome:

RG:

CPF:

Matrícula:

Lotação:

Telefone:

E-mail.

**CLÁUSULA 10ª - DAS ALTERAÇÕES**

1 – As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO**

1 – A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES**

1 – Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual à CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais.

2 – Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 20% do valor do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

3 – Ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato e comportar-se de modo inidôneo.

**CLÁUSULA 13ª - DO FORO**

1 – Fica eleito o Foro da Comarca de ....., Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2 – E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento público em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido no todo e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas a tudo presentes.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ....., Estado de São Paulo, ..... de ..... de .....**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**Anexo VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Pregão nº 02/2018

Edital nº 03/2018

Processo nº 03/2018

Prezados Senhores:

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na cidade de ....., estado de ....., na Av/Rua ....., nº ....., bairro ....., telefone (...) ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr(a) ..., portador(a) do documento de RG nº ... e CPF nº ..., **DECLARA**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº .../2018, realizado pelo CODEVAR. DO RIO GRANDE

Local/data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).

VIII – RELAÇÃO QUANTITATIVOS A SER REGISTRADO POR MUNICÍPIO

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	MUNICÍPIOS											
			JABORANDI	VISTA ALEGRE DO ALTO	GUAIRA	SEVERINIA	TAQUARAL	BEBEDOURO	TERRA ROXA	PIRANGI	COLOMBIA	MONTE AZUL PAULISTA	TAIUVA	COLINA
1	MASSA ASFÁLTICA CBUQ	Kg	-	-	5.000	20.000	800	100.000	-	3.900	200	8.000	-	10.000
2	EMULSAO ASFALTICA RR2C	TON	-	-	-	720	100	5.000	-	-	30	-	450	-
3	EMULSAO ASFALTICA	TON	-	400	500	720	-	8.000	-	300	30	400	450	300

